

**BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98**  
**NIRE: 33.3.0028096-1**

**FATO RELEVANTE**

**Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018** - A **Brasil Brokers Participações S.A.** ("Companhia"), companhia aberta com ações ordinárias negociadas no Novo Mercado da B3 sob o código BBRK3, em atendimento às disposições do artigo 157, § 4º da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM nº 358/2002, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral ter recebido da B3 no dia 15/03/2018 o Ofício 417/2018-SAE com o seguinte teor:

*"Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor, a cotação de suas ações admitidas à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.*

*Verificamos que, no período de 30/01/2018 a 14/03/2018, as ações ordinárias de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$ 1,00 por unidade, o que configura o descumprimento aos itens acima mencionados.*

*Em face do acima exposto, a companhia deverá:*

- 1. Divulgar ao mercado até, até 02/04/2018, o teor desta notificação, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão.*
- 2. Tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 (i) até 17/09/2018 ou (ii) até a data da primeira assembleia geral realizada após o recebimento desta notificação, o que ocorrer primeiro.*

*A divulgação acima deve ser realizada por meio do sistema Empresas.Net.*

*Orientações da B3 sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.*

*Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 2 deste ofício, a B3 determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.*

*Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.*

*Por fim, para obter informações sobre a atuação sancionadora da Diretoria de Emissores acesse a nova página no site da B3 [http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-sancionadora/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-sancionadora/) (Home / Regulação / Regulação de emissores / Atuação sancionadora).”*

Após manifestação da Companhia solicitando prorrogação de prazo, a B3 enviou nova correspondência deferindo o pedido realizado:

*“Referimo-nos à sua correspondência de 16/03/2018, solicitando a prorrogação do prazo, concedido em nosso ofício 417/2018-SAE de 15/03/2018 (“Ofício”), para enquadramento da cotação das ações de sua emissão.*

*Considerando os argumentos apresentados, informamos que deferimos o pedido de prorrogação do referido prazo, devendo a companhia tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até (i) 17/09/2018 ou (ii) a primeira assembleia geral eventualmente realizada após a assembleia geral ordinária que será convocada para 30/04/2018, o que ocorrer primeiro.*

*Esclarecemos que ficam mantidos os demais prazos estabelecidos em nosso Ofício.*

*Por fim, solicitamos encaminhar esta correspondência para os Administradores e Controladores dessa Companhia.”*

Abaixo divulgamos os procedimentos e cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações aos parâmetros determinados pela B3:

	<b>Procedimentos</b>	<b>Prazos</b>
1	Reunião do Conselho de Administração da Companhia para deliberar proposta de grupamento de ações.	Até 01/08/2018
2	Publicação do extrato ou inteiro teor da Ata da Reunião do Conselho de Administração com a aprovação da proposta de grupamento de ações. A publicação ocorrerá no <i>site</i> de RI da Companhia e na CVM.	No mesmo dia da reunião do Conselho de Administração
3	Divulgação de Fato Relevante com a proposta de grupamento de ações aprovada pelo Conselho de Administração, informando o fator de grupamento e o tratamento a ser dispensado às frações de ações resultantes.	No mesmo dia da reunião do Conselho de Administração via sistema IPE e publicação no dia posterior à realização da reunião.
4	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral que irá deliberar sobre o grupamento de ações.	Até 16/08/2018
5	Realização da Assembleia Geral.	Até 17/09/2018
6	Publicação do extrato ou inteiro teor da Ata da Assembleia Geral com a aprovação da proposta de grupamento de ações.	No mesmo dia da Assembleia Geral
7	Publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre as deliberações da Assembleia, em especial sobre o fator de grupamento, prazo para ajuste de posições, data do grupamento, tratamento das frações das ações, dentre outras informações. A publicação ocorrerá no site de RI da Companhia e na CVM.	No mesmo dia da Assembleia Geral
8	Período para que os acionistas possam se compor em lotes de ações múltiplos do grupamento, via negociação na B3 - Ajuste de Posição.	Em até 45 dias após a realização da Assembleia Geral
9	Início das negociações com as ações agrupadas.	Em até 1 dia após o decurso do prazo para o Ajuste de Posição
10	Leilão das frações remanescentes ao grupamento.	A data será oportunamente informada após a aprovação do grupamento em Assembleia Geral
11	Crédito do valor apurado pela venda das frações remanescentes em conta corrente, ou à disposição dos acionistas no banco custodiante das ações.	Em até 7 dias úteis após o último leilão

**BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**Andreas Yamagata**  
**Diretor Financeiro, RI e Controles**